

I Conferência Intermunicipal de Educação – CONAE 2022

ÂNGULO E IGUARAÇU

Regimento Interno

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Conferência intermunicipal de Educação – CONAE é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Municipal, Estadual e Nacional.

§1º Por meio da CONAE, a Comissão Organizadora dos Municípios, instituída pela portaria 043/2021, buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§2º A IV CONAE será realizada nos dias 23,24 e 25 de dezembro de 2021 e tem como tema: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Art. 2º São objetivos da IV CONAE ETAPA MUNICIPAL:

I - avaliar a implementação do PME E PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II- avaliar a implementação dos planos municipal, estadual e Nacional de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais e propor novos encaminhamentos.

III– eleger delegados/as para a Etapa

Estadual da CONAE 2022.

Art. 3º O tema central da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

Art. 4º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da IV CONAE serão elaboradas pela Comissão Organizadora local.

Art. 5º A Comissão Organizadora da IV CONAE, terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regimento interno e as orientações para a realização da conferência;

III -elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência;

V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência;

VI –Realizar as Conferências Preparatórias Livres da CONAE.

Art. 6º Elaborar materiais de divulgação e elaborar campanhas de mobilização para a participação nas Conferências, assim como torná-los público.

Art. 7º O Documento Final da CONAE, Etapa Municipal, fica a cargo da Comissão Organizadora.

TÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 8 A Conferência Municipal de Educação terá como objeto de suas discussões o Documento Referência da IV CONAE.

§1º A Conferência Municipal se organizará tendo como referência os documentos produzidos pelo FNE e o presente Regimento.

Art.9. As Conferências Preparatórias e Livres serão organizadas com a participação da sociedade, de forma virtual e não terão caráter deliberativo.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art.10. Participarão da etapa municipal da IV CONAE, 300delegados/as eleitos ou indicados, convidados e autoridades.

§2º Os participantes estão distribuídos em:

- I. Delegados natos – Comissão Organizadora e pais;
- II. Delegados eleitos

- III. Convidados.

- IV. Coordenadores de grupo

Art.11. São delegados para a Etapa Estadual da CONAE 2022 os eleitos na Conferência Municipal que tenham participado da Conferência e que esteja presente no momento da eleição.

§1º A relação de delegados encaminhada deve contemplar 20% de delegados suplentes.

Art.12. Todos os delegados/as terão direito a voz e voto.

Art.13. Os convidados, autoridades e Coordenadores de grupo, terão direito a voz apenas.

Art.14. O Cronograma da etapa municipal da IV CONAE será elaborado pela Comissão Organizadora do evento.

CAPÍTULO II

DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

Art.15. O Documento Referência é o texto aprovado pelo FNE que serve como base para a discussão das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional.

Parágrafo Único – Consta do Documento Referência a explicitação do tema central da Conferência assim como dos três Eixos Temáticos.

CAPÍTULO III

DO DOCUMENTO BASE

Art.16. As contribuições e propostas ao Documento Referência aprovadas na Conferência Municipal de Educação, deverão ser encaminhadas às respectivas Conferências Estaduais.

Art.17. Poderão ser apresentadas emendas aditivas, supressivas e substitutivas.

.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art.18. Os eixos temáticos estabelecidos no Documento Referência serão desdobrados em temas, apresentados por um expositor que será o/os coordenador/res conforme programação da Conferência.

§1º As exposições deverão durar no máximo 30 minutos quando houver apenas 1 expositor ou 40 minutos quando houver mais de um expositor.

§2º O número de delegados credenciados para participar da discussão do tema deverá ser anunciado no início dos trabalhos.

Art.19. O trabalho em grupo se desenvolverá da seguinte forma:

- I. Apresentação da equipe de coordenadores e da dinâmica dos trabalhos;
- II. Apresentação ou eleição do relator/a do grupo
- III. Discussão e votação dos destaques e encaminhamento para a deliberação da plenária final.

Art.20. As Deliberações dos trabalhos em grupo obedecerão ao seguinte critério:

- I. As emendas constantes no documento base, que não forem destacadas, serão consideradas aprovadas;
- II. As emendas constantes no documento que forem destacadas deverão ser debatidas e ao final votadas;
- III. Havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda destacada, será garantida, no mínimo, uma manifestação favorável e uma contrária, antes da votação.
- IV - As emendas que obtiverem mais de 30% dos votos dos presentes nos trabalhos em grupo, serão encaminhadas para a decisão da plenária final.

V. As emendas que não obtiverem 30% dos votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

Parágrafo único- As emendas poderão sofrer ajustes de redação, para compatibilização de texto, vedada qualquer alteração de mérito.

CAPÍTULO V

DA PLENÁRIA FINAL

Art.21. A Plenária final é a instância máxima de deliberação da CONAE e a ela compete aprovar o Documento Final com as decisões da Conferência.

Art.22. Constarão do Documento Final da IV ETAPA MUNICIPAL DA CONAE as propostas aprovadas com no mínimo 50% dos delegados presentes;

Art.23. Para manifestação na plenária final, o delegado deverá se inscrever logo após a leitura do item ou solicitar destaque do item que deseja, caso não tenha sido objeto de destaque no grupo do qual não participou.

§1º As intervenções na plenária final deverão ser de no máximo 3 minutos.

§2º As declarações de voto deverão ser encaminhadas por escrito, à mesa final dos trabalhos e serão acolhidas sem necessidade de leitura.

§3º As emendas não aprovadas constarão nos Anais da Conferência.

Art.24. As questões de ordem serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos, nos termos desse Regimento, sem prejuízo no andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO V I

DAS MOÇÕES

Art.25. Os delegados presentes na Conferência poderão apresentar moções nas seguintes situações:

- I. sejam referentes à temática da IV CONAE.
- I. sejam referendadas por pelo menos 20% dos delegados credenciados.

§1º As moções que atenderem ao disposto acima, poderão ter no máximo uma lauda e devem ser preenchidas em formulário próprio retirado com a Comissão Organizadora ou com os Coordenadores dos grupos.

§2º As moções admitidas serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.